



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea
Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

LEI MUNICIPAL 1759 DE 26/03/2010


“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1753 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Illicínea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos estabelecidos nos artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1753, de 01 de fevereiro de 2010, que tratam, respectivamente, do prazo de adesão dos contribuintes ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Illicínea – REFIS e do prazo para que, no caso de inércia do contribuinte, os débitos sejam encaminhados para cobrança judicial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação.

Illicínea, 26 de março de 2010.



Aluísio Borges de Souza
Prefeito Municipal.;

